

Lei nº 27

Autoriza a instituição do seguro contra Acidentes do Trabalho pela prefeitura e abre crédito especial.

O povo de Lima Duarte, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir o seguro contra Acidentes do Trabalho, pelo pessoal de obras e serviços a seu serviço.

Parágrafo Único - A Prefeitura assegurará a seus servidores os benefícios da legislação trabalhista, no que esta for aplicável, e fornecer-lhes-á a documentação necessária para obtenção da carteira profissional.

Art. 2º = Ficam excluídos da presente lei, os funcionários e extranumerários do Município bem como todos aqueles que exercam função pública.

Art. 3º = Para ocorrer ao pagamento do prêmio de seguro, instituído por esta lei, relativo a um ano de vigência do mesmo e para legalização de contas relativas a despesas a regularizar, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.985,80.

Art. 4º = Prorogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e cumpram tão exatamente

como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Lima
Quarte, aos 4 de outubro de 1948

O Prefeito,

Agustino Otavilio de Paula

Registrada e publicada nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal de Lima Quarte, aos
quatro dias do mês de outubro do ano de
mil e novecentos e quarenta e oito.

Alfonso Douce - Secretario